



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.411

Dá denominação ao Terminal Rodoviário de Monte Alegre de Minas.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se "ONOFRE XAVIER BARRETO MAIA", o terminal rodoviário municipal de Monte Alegre de Minas.

§ Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à instalação de placa alusiva ao homenageado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS ,
17 de MAIO de 1.988.

DR. VIRGÍLIO CALERO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL

Angela Maria Dias Lemos
Secretária